



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. APRESENTAÇÃO

1.1. Este documento foi elaborado com base nas normas legais em vigor, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento Administrativo, visando viabilizar a **Aquisição de kits de enxoval** para recém-nascidos destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

**ORGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Assistência Social**

### 2. OBJETIVO

2.1. Pelo presente Termo de Referência tem como objeto a futura e eventual **Aquisição de kits de enxoval para recém-nascidos destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Magalhães Barata/PA.**

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos kits de enxoval tem por objetivo promover o acesso de famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade econômica e social, carente de kits de enxoval para os seus recém-nascidos, visando atender as necessidades básicas desse grupo, em observância aos preceitos de política pública presente na Política Nacional de Assistência Social, que tem sua fundamentação legal Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 capítulo II seção I artigo 4º.

3.2. As aquisições dos Kits de enxoval são necessárias para o atendimento das grávidas participantes do Projeto Criança Feliz oferecido pelo CRAS e em benefício eventual das grávidas carentes, desta municipalidade. Desta feita, é pretendido confeccionar 120 (cento e vinte) kits maternidade e 50 (cinquenta) kits de fraldas, a fim deste atendimento.

3.3. Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/1993- LOAS, em seu art. 15, inciso V c/c com a art.23, alterada pela Lei nº 12.435/2011, Decreto nº 6.307/2007 e Resoluções CNAS nº 212/2006, onde compete ao município prestar os serviços assistenciais que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas.



3.4. Considerando a responsabilidade do Município, através dos meios necessários, promover a inserção social, garantindo a efetivação dos direitos, dignidade e consolidação da cidadania dos indivíduos, e o auxílio natalidade, concedido em função do nascimento de membro da família em situação de vulnerabilidade social, na forma de bens de consumo que inclui itens de vestuário, higiene e limpeza onde se constituirá um kit enxoval, será um dos mecanismos utilizados para potencializar a autonomia dessas famílias, tal benefício será concedido mediante avaliação dos critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### **4. FONTE DE RECURSO:**

4.1. Para as aquisições fornecidas, objeto do presente Termo de Referência serão utilizados recursos oriundos de acordo com a demanda da Fundo Municipal de Assistência Social.

#### **5. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1. A ENTREGA dos produtos deverão ser realizadas de acordo com a solicitação de fornecimento, a Secretaria não fará estoque dos produtos licitados, os pedidos para entrega serão realizados conforme a necessidade da secretaria requisitante.

5.2. O LOCAL de entrega será na sede da secretaria requisitante, com o local indicado de acordo com tabela abaixo:

<b>SECRETARIA</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua Gratuliano Silva, S/N, Centro

5.3. A ENTREGA ocorrerá de Segunda a Sexta Feira, em dias de efetivo expediente no órgão, nos horários de 08h as 13hs e das 15h as 18hs, sendo o frete, carga e descarga de responsabilidade do fornecedor;

5.4. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Compras ter sido recebida pela CONTRATADA, a entrega deverá ser feita em até 03 (três) dias consecutivos, ou, dependendo da quantidade demandada, poderá ser estendido o prazo, desde que seja acordado entre CONTRATANTE e CONTRATADA;



- 5.5. Os materiais serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada por servidor devidamente designado e caso desatenda às especificações exigidas, serão recusados, devendo ser substituídos no prazo estipulado, arcando a adjudicatária com todos os ônus;
- 5.6. O recebimento será, provisoriamente, até 02 (dois) dias úteis, a contar da entrega destes materiais no local determinado e documento fiscal, para verificação da conformidade com a especificação e definitivamente, no prazo de 03 (três) dias úteis, depois de concluído o recebimento, desde que esteja compatível com a proposta da CONTRATADA;
- 5.7. A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações da CONTRATANTE. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Administração Pública Municipal;
- 5.8. Os materiais serão recusados se forem entregues com as especificações diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA, apresentar avarias, que impeçam a utilização em sua finalidade e não atenderem aos padrões e parâmetros de qualidade e de segurança segundo as normas e certificados exigidos;
- 5.9. Todos os materiais deverão ser novos e sem prévio uso e deverão vir devidamente acondicionados;
- 5.10. O fornecedor deverá remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano decorrência de transporte em ou acondicionamento;
- 5.11. Correrá por conta da participante vencedora as despesas para efetivo atendimento ao objeto solicitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;
- 5.12. Os materiais deverão possuir os padrões de qualidade exigidos, segundo as normas e regulamentos do INMETRO, estabelecidos em leis, decretos e portarias que regem a matéria e demais ORGÃOS COMPETENTES não mencionados;
- 5.13. É vedado ao fornecedor Contratado recusar o fornecimento ou condicioná-lo a quantidades superiores aos estabelecidos neste Termo de Referência.;
- 5.14. Serão rejeitados, no todo ou em parte, os materiais/serviços que não atenderem as especificações técnicas ou qualidades exigidas, conforme dispõe o Art. 76, da Lei n.º 8.666/93.

## **6. DO PAGAMENTO**

- 6.1. Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto deste Termo, deverá o Contratado realizar os seguintes procedimentos:



6.1.1 Emissão de nota fiscal ou fatura para cada solicitação realizada, devendo conter a discriminação detalhada de cada item/aquisição constitutivo da solicitação.

6.2 O pagamento será efetuado pelo (a) CONTRATANTE mediante a entrega da Fatura, em 02 (duas) vias, no local indicado pelo (a) CONTRATANTE.

6.2.1 O não encaminhamento da fatura ao órgão ou entidade contratante, por culpa exclusiva do Contratado, até os 05 (cinco) primeiros dias úteis do mês subsequente àquele em que se realizou a solicitação, impossibilitará o processamento dessa fatura, ficando a execução financeira da mesma para o mês posterior, sem que isso implique juros, mora ou outras sanções para os entes administrativos.

6.2.2 O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.

6.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao (a) CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos itens, bem como o valor correspondente da taxa de gerenciamento, devidamente separado do valor dos outros itens e o valor correspondente a impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto pela aquisição correspondente.

6.4 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco da mesma, até o 30º (trigésimo) dia do mês da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida ao CONTRATADO pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.6 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo em relação as aquisições futuras pela CONTRATADA.

6.7 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se as aquisições estiverem em desacordo com as especificações constantes na ordem de compra.

6.8. Constatada a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, o Órgão ou Entidade contratante poderá aplicar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do art. 87 da lei 8.666/93.



## **7. DA VALIDADE/GARANTIA**

7.1. O prazo de validade dos produtos deverá obedecer a legislação em vigor, observando-se as variáveis dos processos de obtenção, embalagem e conservação;

7.2. A justificativa para a estipulação dos prazos de garantia citado no parágrafo anterior tem como principal finalidade, assegurar a qualidade do produto a ser adquirido, bem como a possível substituição do produto em casos de eventuais vícios detectados ao longo da utilização do item, já que a existência de vínculos contratuais entre as partes facilita a negociação.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1. Efetuar entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.2. Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.3. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela CONTRATANTE, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93;

8.4. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

8.5. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal n. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

8.6. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega dos materiais, inclusive, durante a(s) execução (ões) de serviço(s) de manutenção em garantia;

8.7. Cumprir o prazo de entrega e vigência da garantia prevista;

8.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.9. Proceder à substituição dos materiais, em que forem constatadas falhas, defeitos de fabricação ou qualquer avaria, dentro do prazo acordado, contado do recebimento do aviso escrito enviado por e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a CONTRATANTE;



8.10. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da CONTRATANTE, bem como para atendimento a assistência técnica durante a garantia;

8.11. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

8.12. Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega dos materiais no local de destino.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;

9.2. Efetuar o pagamento das aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias;

9.3. Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos para substituição;

9.4. Receber provisoriamente o bem mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;

9.5. Aplicar as Sanções Administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

9.6. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura efetiva entrega dos materiais e o seu aceite;

9.7. Providenciar o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA quando do fornecimento dos materiais, para o bom desempenho do cumprimento do objeto;

9.8. Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições contidas no Termo de Referência.

### **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **11. DA APRESENTAÇÃO DO MATERIAL**

11.1 Todas as embalagens do produto, objeto do presente processo, deverão apresentar-se em perfeito estado de conservação, com suas embalagens íntegras e dentro dos padrões estabelecidos pelo Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.



11.2 Embalagens que estiverem estufadas, amassadas ou que contiverem defeitos ou violações, bem como as que apresentarem em seus conteúdos ferrugem ou qualquer outro tipo de impureza, que possa comprometer ou interferir na qualidade do produto, serão rejeitadas, cabendo a contratada substituí-los ou repô-los no prazo máximo, estabelecido neste Termo de Referência.

11.3 Caso a qualidade do objeto não corresponda às especificações exigidas neste Termo e forem recusados, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e em Lei, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

11.4 Apresentarem-se intactos, sem amassamentos, rachadura, ranhuras, remendos, ou deformações do gargalo;

## **12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

12.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por Servidor competente, pertencente ao quadro funcional da Prefeitura e devidamente designado para tal fim.

12.2. O (a) servidor (a) designado (a) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e apresentará à CONTRATANTE, relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto acerca do recebimento dos materiais;

12.3. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da Empresa Contratada.

12.4. O fiscal do contrato será responsável pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar a conformidade com a solicitação, e ainda:

12.5. Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

12.6. Observar todos os aspectos estipulados (prazo e local de entrega, observância acerca das especificações, qualidade e quantidade do objeto contratado);

12.7. A Fiscalização poderá, inclusive, fazer cumprir a especificações do objeto e demais condições constantes do Instrumento Contratual e do Termo de Referência;

12.8. O fiscal poderá suspender o fornecimento do objeto julgado inadequado, no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer de suas exigências, dentro do prazo por ela fixado, ou pela prática de irregularidade ou omissão no comprimento do objeto do contrato;



12.9. Qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não inflija nenhuma cláusula contratual, será feito por escrito, não sendo tomadas em considerações quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais;

12.10. A atuação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato.

12.11. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.12. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **13. DA GARANTIA:**

13.1. O prazo de garantia dos materiais deverá estar expresso na proposta de preços da (s) licitante (s);

13.2. Os materiais entregues deverão possuir os prazos de garantia, garantidos pelo fabricante, conforme as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis.

13.3. Os materiais deste objeto deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.

13.4. Os materiais deverão estar em plena conservação, observando – se os prazos indicados e em perfeitas condições de utilização para as finalidades que se destinam;

13.5. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização.

### **14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

14.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as



disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no Art. 57 da Lei Nº 8.666 de 1993. Contudo, a publicação do referido extrato na Imprensa Oficial nos termos do Art. 61, Parágrafo Único da lei de licitações, será condição indispensável para sua eficácia.

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Os atos praticados por licitantes ou contratados, contrários ao objetivo desta licitação ou de satisfação total ou parcial à obrigação assumida, sujeitam-se os faltosos às penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, garantida, sempre a defesa prévia, recurso e vistas do processo na forma estabelecida pela lei, a saber:

15.2. As sanções administrativas ensejadas pelo descumprimento das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos contratuais oriundos do presente certame;

15.3. São hipóteses, entre outras, de práticas irregulares e suas respectivas sanções:

Ocorrências	Sanções Administrativas que poderão ser aplicadas
I. Deixar de entregar documentação exigida no Edital.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Advertência;</li><li>- Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato.</li><li>- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.</li><li>- Suspensão Temporária</li><li>- Impedimento de licitar/contratar com O Município de Magalhães Barata/Pa até 02 (dois) anos;</li><li>- Descredenciamento do SICAF</li></ul>
II. Fazer Declaração Falsa.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Advertência;</li><li>- Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato.</li><li>- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.</li><li>-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Magalhães Barata/Pa até 02 (dois) anos;</li><li>- Descredenciamento do SICAF</li></ul>
III. Apresentar documentação falsa.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Advertência;</li><li>- Multa: 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.</li><li>- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.</li><li>-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Magalhães Barata/Pa até 02 (dois) anos;</li><li>- Descredenciamento do SICAF</li></ul>



IV. Comportar-se de modo inidôneo.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Advertência;</li><li>- Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato.</li><li>- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.</li><li>-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Magalhães Barata/Pa até 02 (dois) anos;</li><li>- Descredenciamento do SICAF</li></ul>
V. Cometer fraude fiscal	<ul style="list-style-type: none"><li>- Advertência;</li><li>- Multa: 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.</li><li>- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.</li><li>-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o <b>Município de Magalhães Barata/Pa</b> até 02 (dois) anos;</li><li>- Descredenciamento do SICAF</li></ul>
VI. Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Advertência;</li><li>- Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato.</li><li>- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.</li><li>-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Magalhães Barata/Pa até 02 (dois) anos;</li><li>- Descredenciamento do SICAF</li></ul>
VII. Não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Advertência;</li><li>- Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato.</li><li>- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.</li><li>-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Magalhães Barata/Pa até 02 (dois) anos;</li><li>- Descredenciamento do SICAF</li></ul>
VIII. Entregar o objeto fora do prazo estabelecido ou atrasar a execução de obra ou serviço.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Advertência;</li><li>- Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato.</li><li>- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.</li><li>-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Magalhães Barata/Pa até 02 (dois) anos;</li><li>- Descredenciamento do SICAF</li></ul>
IX. Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Advertência;</li><li>- Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato.</li><li>- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.</li></ul>



	<ul style="list-style-type: none"><li>-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Magalhães Barata/Pa até 02 (dois) anos;</li><li>- Descredenciamento do SICAF</li></ul>
X. Substituir o objeto fora do prazo estabelecido	<ul style="list-style-type: none"><li>- Advertência;</li><li>- Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato.</li><li>- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.</li><li>-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Magalhães Barata/Pa até 02 (dois) anos;</li><li>- Descredenciamento do SICAF</li></ul>
XI. Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em Lei e no Edital da Licitação, em que não se comine outra penalidade	<ul style="list-style-type: none"><li>- Advertência;</li><li>- Multa: de 1% (um por cento) até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato.</li><li>- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.</li><li>-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Magalhães Barata/Pa até 02 (dois) anos;</li><li>- Descredenciamento do SICAF</li></ul>
XII. Inexecução parcial do contrato.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Advertência;</li><li>- Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato</li><li>- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.</li><li>-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Magalhães Barata/Pá até 02 (dois) anos;</li><li>- Descredenciamento do SICAF</li></ul>
XIII. Inexecução total.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Advertência;</li><li>- Multa: 20% (vinte por cento), do valor total do Contrato.</li><li>- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.</li><li>-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Magalhães Barata/Pa até 02 (dois) anos;</li><li>- Descredenciamento do SICAF</li></ul>

15.5. Nas ocorrências dos itens II, III, V, XIII e XIV do acima, sem prejuízo de outras, será, ainda, cominada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar e contrata com a Administração Pública.

15.6. Os fatos incurso nas ocorrências dos itens II, III e V serão obrigatoriamente comunicados à Procuradoria Geral do Município de Magalhães Barata-PA para providências cabíveis.



15.7. As sanções estabelecidas, neste Edital, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

15.8. As sanções estabelecidas neste Edital, não impedem a anulação/revogação da licitação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

### **15.9. DA MULTA**

15.9.1. Na hipótese da multa atingir o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor do contrato, o ÓRGÃO poderá proceder à rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que a empresa fornecedora dos serviços também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Projeto Básico.

15.9.2. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

15.9.3. A defesa do interessado no respectivo processo deve ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

15.9.4. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do ÓRGÃO que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

15.9.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior.

15.9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

### **16. DO FORO**

16.1. As questões decorrentes deste instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Igarapé-Açu/PA e, se houver utilização de recurso federal, será competente para o julgamento do litígio o foro de uma das varas federais da Seção Judiciária do Pará.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MAGALHÃES BARATA**



Magalhães Barata-PA, 24 de outubro de 2022.

**IRINALDO AMARAL SANTA BRÍGIDA**

Secretário de Administração

Decreto nº 021/2021



**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO ESTIMADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	BANHEIRA PARA BEBÊ CAPACIDADE: 20LTS, APROXIMADAMENTE MEDINDO 40X74X24CM; 99,8G; EM MATERIAL PLÁSTICO, UNISSEX.	120	UND
2	ESTOJO COM 03 MAMADEIRAS: - 01MAMADEIRA 80ML - LIVRE DE BPA - 01MAMADEIRA 150ML - LIVRE DE BPA - 01MAMADEIRA 240ML - LIVRE DE BPA, PARA CRIANÇA DE 0 A 06 MESES, PRODUZIDAS COM MATERIAL POLICARBONATO COM BICOS DE SILICONE ORTODÔNTICO, ATÓXICA, PODENDO SER ESTERILIZADA ATÉ 125°C SEM DEFORMAR. GARGALO HIGIÊNICO, SEM ABAS CORTANTES, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. CORES: ROSA, AZUL E AMARELO	120	KIT
3	CONJUNTO PAGÃO 3 PEÇAS ESPECIFICAÇÃO: 100% ALGODÃO, MALHA PENTEADA, ESTAMPAS UNISSEX, COMPOSTO POR CASAQUINHO, CAMISETA REGATA E MIJÃOZINHO SEM PÉ, CONFORTÁVEL.	360	CONJ.
4	CUEIRO INFANTIL PACOTE COM 3 UNIDADES FLANELADO, LISO OU ESTAMPADO, COR UNISSEX, TAMANHO 80X60 CM.	120	PCT
5	FRALDA DE TECIDO PACOTE COM 5 UNIDADES, TECIDO DUPLO 100% ALGODÃO 70X70 CM	360	PCT
6	CONJUNTO DE BOLSA SIMPLES DE MATERNIDADE, PARA BEBÊ. ESPECIFICAÇÃO MINIMA: Bolsa maternidade média: medida aproximada: 25cm de Altura x 26cm de Largura x 12,5cm de Profundidade (Aproximadamente) (incluso Bolsa Média: 2 Alças de mão e 1 Alça de ombro)	120	UND
7	KIT DE CAMISETA REGATA DE BEBÊ CONTENDO 3 PEÇAS, 100% ALGODÃO, TAMANHO DE 0 A 3 MESES RECÉM NASCIDO, COR UNISSEX	360	KIT
8	KIT DE LUVA PARA RECÉM NASCIDO ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO 3 PEÇAS 100%ALGODÃO, MATERIAL LAVÁVEL COM ELÁSTICO NO PUNHO, COR UNISSEX.	120	KIT
9	KIT DE MEIA INFANTIL PARA RECÉM NASCIDO ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO 3 PEÇAS, COR UNISSEX, TECIDO 80% ALGODÃO, 15% POLIAMIDA, 0,5% ELASTODIENO.	360	KIT
10	JOGO DE PENTE E ESCOVA PARA BEBÊ INTERVALO ADEQUADAMENTE ESPAÇADO ENTRE CADA CERDA CERDAS FEITAS DE NAYLON DE ELASTICIDADE MACIA, ELEVADA E NÃO IRRITA O ESCALPE MACIO DO BEBÊ. CORES UNISSEX.	120	JOGO
11	SABONETE LÍQUIDO PARA BEBE RECEM NASCIDO, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM 200 ML, ESPUMA CREMOSA E PERFUMADA E DE FÁCIL ENXAGUE. FÓRMUA EXCLUSIVA COM PH NEUTRO, SEM CORANTES E SEM ÁLCOOL ELÍTICO, NÃO IRRITA OS OLHOS NEM O COURO CABELUDO DO BEBÊ. CONTÉM GLICERINA.	120	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MAGALHÃES BARATA**



12	ALGODÃO HIDROFILO EM BOLINHAS, PACOTE 100G	120	PCT
13	HASTES FLEXÍVEIS DE POLIPROPILENO COM PONTAS DE ALGODÃO HIGIÊNICO ANTI-GERMES, CAIXA COM 75 UNIDADES.	120	CAIXA
14	CREME PARA PREVENÇÃO DE ASSADURAS VITAMINAS A (RETINOL) E D (COLEACALCIFEROL) INCORPORADAS A AGENTES EMOLIENTES E HIDRATANTES. EMBALAGEM 45G.	120	UND
15	TOALHA FRALDA EM TECIDO DUPLO 100% ALGODÃO, COR: BRANCA, TAMANHO APROXIMADO DE 0.70 X 1.20 CM. PCT COM 3/UNIDA	120	PCT
16	MIJÃO CALÇA CULOTE PARA BEBÊ, PÉ REVERSÍVEL, MALHA 100% ALGODÃO FIO PENTEADO 30.1. TAMANHOS: RN E P. COSTURA LATERAL. CORES: UNISSEX. PCT C/03 UNID	360	PCT
17	MANTA PARA RECEM NASCIDO EM ALGODÃO NAS CORES NEUTRAS.	120	UND
18	KIT COMPOSTO POR SAPATINHOS, LUVAS E TOCA DE LÃ PARA RECÉM-NASCIDO, ANTIALÉRGICO, TRICÔ 50% ALGODÃO E 50% ACRÍLICO. CORES: ROSA, AZUL, VERDE ÁGUA E AMARELO CLARO	360	KIT
19	SACO PARA PRESENTE CELOFONE TRANSPARENTE MEDINDO 60x40 ACOMPANHADO DE LAÇO DECORATIVO. CORES: AZUL, VERDE E AMARELO (PCT COM 100 UND)	2	PCT
20	SABONETEIRA INFANTIL EM PLÁSTICO COM TELA DE PROTEÇÃO E TAMPA. CORES: ROSA, AZUL, VERDE ÁGUA E AMARELO CLARO	120	UND
21	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO PEQUENO (PP), COM GEL ULTRA ABSORVENTE, COM BARREIRAS LATERAL ANTIVAZAMENTOS, PRÁTICA. ANATÔMICA E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO, TECIDO INTERNO MACIO, EMBALADA EM PACOTE COM NO MINIMO 32 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	120	PACOTE

Magalhães Barata-PA, 24 de outubro de 2022.



**IRINALDO AMARAL SANTA BRÍGIDA**

Secretário de Administração

Decreto nº 021/2021